

Leis

LEI N° 10.254

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Social, Cultural e Esportiva do Bairro Alagoano

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade Associação Comunitária Social, Cultural e Esportiva do Bairro Alagoano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.189.286/0001- 61.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI N° 10.255

Declara Utilidade Pública à Associação de Esportes de Contato, Cultura e Lazer do Estado do Espírito Santo – ASSECLES, localizada no Município de Vitória/ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública a Associação de Esportes de Contato, Cultura e Lazer do Estado do Espírito Santo – ASSECLES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.280.960/0001-80, com sede no município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI N° 10.259

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Festa do Dia Da Mulher Sambista do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir A Festa do Dia da Mulher Sambista do Espírito Santo.

Art. 2º. A Festa do dia da Mulher Sambista do Espírito Santo será comemorada com a realização de reuniões, palestras, seminários, atividades culturais, workshops, feiras e outros eventos relacionados à inclusão e reconhecimento das mulheres no samba.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser obtidas mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 4º. O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

ANEXO I:	
ABRIL	
Entre a segunda e terceira semana	Festa do Dia da Mulher Sambista do Espírito Santo
.....	

"(NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de novembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N° 25.944

Atualiza o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDC) do Município de Vitória/ES 2025/2026.

O Prefeito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a vigência do Decreto nº 25.340, de 16 de junho de 2025, que atualiza o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDC;

Considerando a necessidade de revisão e atualização periódica do PMPDC, com base em novos dados, análises técnicas e informações de monitoramento;

Considerando as atualizações das cartas de vulnerabilidade, dos dados pluviométricos, históricos de ocorrências e mapeamentos de risco realizados pelas áreas técnicas competentes;

Considerando que o Grupo de Ação Coordenada – GAC identificou a realização das ações orientadas pelas diversas secretarias municipais com vistas ao atendimento do PMPDC 2024/2025 e decidiu pela atualização do referido Plano em continuidade às referidas ações;

Considerando período chuvoso, historicamente compreendido entre os meses de outubro e março, e a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e resposta;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a 2ª Atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDC, denominada "PMPDC – Verão 2025/2026".

Art. 2º. A nova versão do PMPDC está disponível para consulta pública no site oficial da Prefeitura de Vitória, no link: <https://www.vitoria.es.gov.br/download.php?tipo=1&id=4172> e será encaminhada aos órgãos e entidades municipais envolvidos nas ações de proteção e defesa civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de dezembro de 2025

Autenticar documento em /autenticidade

Prefeito Municipal de Vitória/ES, com o identificador 3400360035003400370038003A009340052004700, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.